



Prefeitura Municipal de Palmital

C.G.C. 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (042) 757-1222 - CEP: 85270-000 - PALMITAL - PARANÁ

LEI 006/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A câmara Municipal de Vereadores de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dr. Miguel Horban, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde –SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital,
Estado do Paraná, em 25 de junho de 1999.


MIGUEL HORBAN
PREFEITO MUNICIPAL